CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FUNERAL E HOMENAGENS PÓSTUMAS

Por este instrumento particular de prestação de serviços funerários, em conformidade com a Lei 13.261 de 22 de março de 2016, de um lado, PRESERVE SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA (PRIMÍCIAS), pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Henrique Moscoso, 1156, Loja 03 – Centro - Vila Velha/ES - CEP 29100-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.595.974/0001-30, neste ato representado na forma do seu contrato social, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e de outro lado, o Sr (a) qualificado no Termo de Adesão (Anexo 1), instrumento que passa a fazer parte integrante deste contrato, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, têm justo e contratado o seguinte:

I - DO OBJETO

1.1 - Este contrato tem por objeto a assistência funerária a ser prestada por meio de assessoria e intermediação de benefícios para realização de homenagens póstumas pela prestação de serviço funerário nos termos autorizados pela Lei Federal 13.261 de 22 de março de 2016, onde a CONTRATADA, através de recursos próprios ou de empresas designadas por ela como conveniadas, prestará diretamente e exclusivamente pela CONTRATADA e/ou sua rede credenciada quando o óbito ocorrer nas localidades em que estão instaladas e autorizadas a prestar o serviço funerário, ou restado por meio da contratação de empresas regularmente instaladas na área de abrangência e atuação deste contrato, colocando à disposição do CONTRATANTE e dos seus dependentes, desde que tais dependentes estejam relacionados no Termo de adesão (Anexo 1), instrumento que passa a fazer parte integrante deste contrato, um dos seus tipos de Planos de Assistência Funeral e Homenagens Póstumas, aquele que tiver sido escolhido pelo CONTRATANTE.

1.2 - Restrição para celebração de contrato – em submissão com o <u>CDC - Lei nº</u> 8.078 de 11 de Setembro de 1990, de forma expressa, a CONTRATADA apresenta aqui cláusula de restrição à contratação, onde só será admitida como CONTRATANTE titular a pessoa física que, na data da assinatura do Termo de adesão, ainda não tenha completado 70 (setenta) anos de idade.

II – OPÇÃO DE ESCOLHA DE PLANO PELO CONTRATANTE

- 2.1 A CONTRATADA oferece ao titular CONTRATANTE e a seus dependentes 06 (seis) tipos de Planos Familiares de Assistência Funerária com valores, benefícios e nominações diferenciadas, quais sejam: PRIMÍCIAS INDIVIDUAL, PRIMÍCIAS ESSENCIAL PLUS, PRIMÍCIAS PLENO, MEMORIAL PLAN e MEMORIAL PLUS.
- **2.2 –** Os planos recebem denominações que determinam os seguintes direitos: **PRIMÍCIAS INDIVIDUAL**: Dar-se os seguintes direitos ao tempo do óbito:
 - Plantão 24hs com atendimento telefônico;
 - Atendimento e organização do funeral;
 - Pagamento da taxa municipal de cemitério, limitado ao valor equivalente de 04 (quatro) mensalidades do plano escolhido;
 - Orientação aos familiares das formalidades para liberação do corpo para registro do óbito em cartório;
 - Serviço de carro fúnebre equivalente a 200 (duzentos) quilômetros percorridos na totalidade, englobando os percursos visando a liberação, remoção do corpo, sepultamento e demais providências administrativas, tendo como referência inicial de quilometragem o endereço do CONTRATANTE.
 - Higienização do corpo;
 - Colocação dos trajes fornecidos pela família;
 - Ornamentação no interior da urna com flores naturais da época/estação ou artificiais;

- Urna com visor, envernizada, alça simples;
- Véu para cobrir o corpo;
- Livro de presença ou folha para assinaturas;
- Paramentação para o velório;
- Velas:
- > 01 (uma) coroa de flores naturais (com flores da estação da época) ou artificial;
- ➤ 01 (um) ônibus para cortejo fúnebre do local do velório para o local de sepultamento, com percurso equivalentes à 80 (oitenta) quilômetros (ida e volta), tendo como referência inicial de quilometragem o endereço do CONTRATANTE.
- Serviço de Tanatopraxia caso seja necessário e autorizado pela família.

PRIMÍCIAS ESSENCIAL: Dar-se os seguintes direitos ao tempo do óbito:

- Plantão 24hs com atendimento telefônico;
- Atendimento e organização do funeral;
- Pagamento da taxa municipal de cemitério, limitado ao valor equivalente de 04 (quatro) mensalidades do plano escolhido;
- Orientação aos familiares das formalidades para liberação do corpo para registro do óbito em cartório;
- Serviço de carro fúnebre equivalente a 200 (duzentos) quilômetros percorridos na totalidade, englobando os percursos visando a liberação, remoção do corpo, sepultamento e demais providências administrativas, tendo como referência inicial de quilometragem o endereço do CONTRATANTE.
- Higienização do corpo;
- Colocação dos trajes fornecidos pela família;
- Ornamentação no interior da urna com flores naturais da época/estação ou artificiais:

- Urna com visor, envernizada, alça simples;
- Véu para cobrir o corpo;
- Livro de presença ou folha para assinaturas;
- > Paramentação para velório;
- Velas:
- > 01 (uma) coroa de flores naturais (com flores da estação da época) ou artificial;
- ➤ 01 (um) ônibus para cortejo fúnebre do local do velório para o local de sepultamento, com percurso equivalentes à 80 (oitenta) quilômetros (ida e volta), tendo como referência inicial de quilometragem o endereço do CONTRATANTE.
- Serviço de Tanatopraxia caso seja necessário e autorizado pela família.

PRIMÍCIAS ESSENCIAL PLUS: Dar-se os seguintes direitos ao tempo do óbito:

- Plantão 24hs com atendimento telefônico;
- Atendimento e organização do funeral;
- Pagamento da taxa municipal de cemitério, limitado ao valor equivalente de 04 (quatro) mensalidades do plano escolhido;
- Orientação aos familiares das formalidades para liberação do corpo para registro do óbito em cartório;
- Serviço de carro fúnebre equivalente a 200 (duzentos) quilômetros percorridos na totalidade, englobando os percursos visando a liberação, remoção do corpo, sepultamento e demais providências administrativas, tendo como referência inicial de quilometragem o endereço do CONTRATANTE.
- Higienização do corpo;
- Colocação dos trajes fornecidos pela família;
- Ornamentação no interior da urna com flores naturais da época/estação ou artificiais;
- Urna com visor, envernizada, alça simples;

- Véu para cobrir o corpo;
- Livro de presença ou folha para assinaturas;
- Paramentação para velório;
- Velas:
- > 01 (uma) coroa de flores naturais (com flores da estação da época) ou artificial;
- ➤ 01 (um) ônibus para cortejo fúnebre do local do velório para o local de sepultamento, com percurso equivalente á 80 KM (ida e volta), tendo como referência inicial de quilometragem o endereço do CONTRATANTE.
- Serviço de Tanatopraxia caso seja necessário e autorizado pela família.

PRIMÍCIAS PLENO: Dar-se os seguintes direitos ao tempo do óbito:

- Plantão 24hs com atendimento telefônico;
- Atendimento e organização do funeral;
- Pagamento da taxa municipal de cemitério, limitado ao valor equivalente de 04 (quatro) mensalidades do plano escolhido;
- Orientação aos familiares das formalidades para liberação do corpo para registro do óbito em cartório;
- Serviço de carro fúnebre equivalente a 200 (duzentos) quilômetros percorridos na totalidade, englobando os percursos visando a liberação, remoção do corpo, sepultamento e demais providências administrativas, tendo como referência inicial de quilometragem o endereço do CONTRATANTE.
- Higienização do corpo;
- Colocação dos trajes fornecidos pela família;
- Ornamentação no interior da urna com flores naturais da época/estação ou artificiais;
- Urna com visor, envernizada, alça simples;
- Véu para cobrir o corpo;
- Livro de presença ou folha para assinaturas;

- Paramentação para velório;
- Velas;
- > 01 (uma) coroa de flores naturais (com flores da estação da época) ou artificial:
- ➤ 01 (um) ônibus para cortejo fúnebre do local do velório para o local de sepultamento, com percurso equivalentes à 80 (oitenta) quilômetros (ida e volta), tendo como referência inicial de quilometragem o endereço do CONTRATANTE.
- Serviço de Tanatopraxia caso seja necessário e autorizado pela família.
- ➤ Empréstimo de sepultura ou gaveta em cemitério particular (conveniado), pelo prazo máximo de 04 anos em ambos os casos.

MEMORIAL PLAN: Dar-se os seguintes direitos ao tempo do óbito:

- Plantão 24hs com atendimento telefônico;
- Atendimento e organização do funeral;
- Pagamento da taxa municipal de cemitério, limitado ao valor equivalente de 04 (quatro) mensalidades do plano escolhido;
- Orientação aos familiares das formalidades para liberação do corpo para registro do óbito em cartório;
- Serviço de carro fúnebre equivalente a 200 (duzentos) quilômetros percorridos na totalidade, englobando os percursos visando a liberação, remoção do corpo, sepultamento e demais providências administrativas, tendo como referência inicial de quilometragem o endereço do CONTRATANTE.
- Higienização do corpo;
- Colocação dos trajes fornecidos pela família;
- Ornamentação no interior da urna com flores naturais da época/estação ou artificiais:
- Urna com visor, envernizada, alça simples;
- Véu para cobrir o corpo;

- Registro de condolências;
- Paramentação para velório;
- > 01 (uma) coroa de flores naturais (com flores da estação da época) ou artificial:
- Serviço de Tanatopraxia caso seja necessário e autorizado pela família;
- Homenagens no Memorial House* em Vitória/ES: Utilização de sala ambientada para a cerimônia do velório pelo período de até 4 (quatro) horas, com paramentos de acordo com o credo religioso nas dependências do MEMORIAL HOUSE em Vitória/ES;
 - 1*) Por estar condicionada a processos técnicos, operacionais, administrativos e convencionas que tratam da liberação para o sepultamento, o CONTRATANTE fica ciente que a CONTRATADA somente definirá o horário da homenagem e iniciará a cerimônia, bem como disponibilizará seus serviços e dependências no MEMORIAL HOUSE, após a mesma ter confirmado que todos os procedimentos de cuidados, vestimenta e ornamentação tenham sidos realizados pela funerária, e que a documentação relativa ao sepultamento esteja liberada pelas autoridades legais e em posse da família. Portanto, por estas circunstâncias, condições ou procedimentos, o horário da homenagem poderá em alguns casos ocorrer em até 72 (setenta e duas) horas após a comunicação do óbito.
 - 2) Fica expresso que as condições supramencionadas, são itens indispensáveis para que seja cumprido o objeto do presente contrato, pois somente após atendido os requisitos sanitários, de segurança, legais, de humanização e de respeito à família é que o MEMORIAL HOUSE disponibilizará suas dependências e iniciará os procedimentos relativos à cerimônia e homenagens.
 - 3) Nos casos onde a família faça a opção de não aceitar o período convencionado previsto no item d.1, a CONTRATANTE fica ciente que a

CONTRATADA se isenta de quaisquer responsabilidades pela opção feita por esta;

- **4)** CERIMONIALISTAS: Equipe composta por 3 (três) profissionais para organização das homenagens durante a cerimônia;
- **5)** CERIMÔNIA: Homenagens com dispositivo de chuva de pétalas de rosas, música, carta de homenagens e registro de condolências;
- **6)** ESTACIONAMENTO PARA OS AMIGOS E FAMILIARES: Estrutura de estacionamento privativo com 5 (cinco) vagas reservadas para o contratante durante a cerimônia.

MEMORIAL PLUS: Dar-se os seguintes direitos ao tempo do óbito:

- Plantão 24hs com atendimento telefônico;
- Atendimento e organização do funeral;
- Pagamento da taxa municipal de cemitério, limitado ao valor equivalente de 04 (quatro) mensalidades do plano escolhido;
- Orientação aos familiares das formalidades para liberação do corpo para registro do óbito em cartório;
- Serviço de carro fúnebre equivalente a 200 (duzentos) quilômetros percorridos na totalidade, englobando os percursos visando a liberação, remoção do corpo, sepultamento e demais providências administrativas, tendo como referência inicial de quilometragem o endereço do CONTRATANTE.
- Higienização do corpo;
- Colocação dos trajes fornecidos pela família;
- Ornamentação no interior da urna com flores naturais da época/estação ou artificiais;
- Urna com visor, envernizada, alça simples;
- Véu para cobrir o corpo;
- Registro de condolências;
- Paramentação para velório;

- > 01 (uma) coroa de flores naturais (com flores da estação da época) ou artificial;
- Serviço de Tanatopraxia caso seja necessário e autorizado pela família;
- Empréstimo de sepultura ou gaveta em cemitério particular (conveniado), pelo prazo máximo de 04 anos em ambos os casos, e/ou, Cremação, sendo que referente a sepultura ou gaveta, todos os beneficiários do plano poderão usufruir, entretanto, quanto ao serviço de cremação será utilizado apenas por 01 (uma) pessoa beneficiária do plano funeral;
- Homenagens no Memorial House* em Vitória/ES: Utilização de sala ambientada para a cerimônia do velório pelo período de até 4 (quatro) horas, com paramentos de acordo com o credo religioso nas dependências do MEMORIAL HOUSE em Vitória/ES;
 - administrativos e convencionas que tratam da liberação para o sepultamento, o CONTRATANTE fica ciente que a CONTRATADA somente definirá o horário da homenagem e iniciará a cerimônia, bem como disponibilizará seus serviços e dependências no MEMORIAL HOUSE, após a mesma ter confirmado que todos os procedimentos de cuidados, vestimenta e ornamentação tenham sidos realizados pela funerária, e que a documentação relativa ao sepultamento esteja liberada pelas autoridades legais e em posse da família. Portanto, por estas circunstâncias, condições ou procedimentos, o horário da homenagem poderá em alguns casos ocorrer em até 72 (setenta e duas) horas após a comunicação do óbito.

1*) Por estar condicionada a processos técnicos, operacionais,

2) Fica expresso que as condições supramencionadas, são itens indispensáveis para que seja cumprido o objeto do presente contrato, pois somente após atendido os requisitos sanitários, de segurança, legais, de humanização e de respeito à família é que o MEMORIAL HOUSE

disponibilizará suas dependências e iniciará os procedimentos relativos à cerimônia e homenagens.

- 3) Nos casos onde a família faça a opção de não aceitar o período convencionado previsto no item d.1, a CONTRATANTE fica ciente que a CONTRATADA se isenta de quaisquer responsabilidades pela opção feita por esta;
- **4)** CERIMONIALISTAS: Equipe composta por 3 (três) profissionais para organização das homenagens durante a cerimônia;
- 5) CERIMÔNIA: Homenagens com dispositivo de chuva de pétalas de rosas, música, carta de homenagens e registro de condolências;
- **6)** ESTACIONAMENTO PARA OS AMIGOS E FAMILIARES: Estrutura de estacionamento privativo com 5 (cinco) vagas reservadas para o contratante durante a cerimônia.
- **2.3 –** Quando a quilometragem exceder limites da cobertura contratual será cobrado pela CONTRATADA o valor correspondente ao custo médio de 1 litro de gasolina por km rodado.
- 2.4 Fica aqui expresso que quando do empréstimo de sepultura ou gaveta em cemitério particular (conveniado) nos planos PRIMÍCIAS PLENO e MEMORIAL PLUS, passado o período de 04 (quatro) anos, a responsabilidade dos ossos da pessoa falecida ficará a cargo da família que irá providenciar sua destinação. No silêncio da família quanto a providência de remanejamento dos ossos no final do período de 04 (quatro) anos, o mesmo permanecerá no local onde já se encontrava, sem prejuízo que outro sepultamento possa ali acontecer, mesmo que sendo pessoa diferente da família.

III – ACIONAMENTO DO SERVIÇO

3.1 – Na ocorrência do óbito do CONTRATANTE ou de qualquer dos seus dependentes devidamente relacionados no Termo de Adesão, a CONTRATADA providenciará a pedido do CONTRATANTE, Dependentes ou familiares, sem custos, com exceção daqueles não cobertos pelo plano escolhido pelo titular

<u>CONTRATANTE no ato da proposta</u>, as providências específicas e ali relacionadas ao Plano.

- 3.2 O acionamento dos serviços a serem prestados, poderá ser realizado diretamente nos estabelecimentos físicos da CONTRATADA em horário comercial, bem como por meio de contato telefônico fora do horário comercial (plantão 24 horas) no Tel. (27) 3229-8812, (27) 99901-5329 e (27) 99926-1818. Ressalta-se que depois de verificada toda a documentação necessária, bem como verificado o cumprimento das condições deste contrato, será autorizada então o início da execução dos serviços.
- 3.3 Levando em conta que o objeto previsto deste contrato é justamente a assistência funeral prestada pela CONTRATADA ou por empresa indicada quando da ocorrência do óbito do Titular/Dependentes e não de reembolso das despesas, caberá ao titular, Dependentes ou até mesmo qualquer familiar, entrar em contato com a CONTRATADA para comunicar o falecimento e pleitear o atendimento funeral pela CONTRATADA, sendo assim incabível o pagamento das despesas tidas pelos familiares quando o Titular/dependente/Familiar, negligenciar no aviso de falecimento ou desistir mesmo que de forma tácita ao atendimento do funeral pela CONTRATADA.
- **3.4 –** Fica estabelecido que o atendimento presencial para o titular e dependentes, acontecerá exclusivamente no endereço na Rua Henrique Moscoso, nº 1150, Lojas 01 e 02, Centro, Vila Velha/ES em horário comercial.

IV - DOS BENEFICIÁRIOS

- **4.1 –** No plano INDIVIDUAL será considerado 01 (um) beneficiário não podendo este ter idade superior à 65 (sessenta e cinco) anos na data da inclusão.
- **4.2** Nos planos ESSENCIAL e ESSENCIAL PLUS serão considerados beneficiários o titular e mais 05 (cinco) pessoas indicadas, sendo que no máximo 02 (dois) beneficiários poderão ter idade superior á 65 (sessenta e cinco) anos na data da inclusão.

- **4.3** No plano PRIMÍCIAS PLENO serão considerados beneficiários o titular e mais 05 (cinco) pessoas indicadas, sendo no máximo 01 (um) beneficiário poderá ter idade superior à 65 (sessenta e cinco) anos na data da inclusão.
- **4.4** Nos planos MEMORIAL PLAN e MEMORIAL PLUS serão considerados beneficiários o titular e mais 04 (quatro) pessoas indicadas, sendo no máximo 01 (um) beneficiário poderá ter idade superior à 65 (sessenta e cinco) anos na data da inclusão.
- **4.5 –** O CONTRATANTE poderá incluir outros dependentes, além do rol na descrito na cláusula 4.2, 4.3, e 4.4, mediante pagamento a CONTRATADA de remuneração adicional mensal que será efetuado de acordo com o plano escolhido da seguinte forma:
- a) Para os Planos ESSENCIAL e ESSENCIAL PLUS o equivalente a 20% da mensalidade vigente no presente contrato para cada dependente incluso, tendo como limite a idade de 65 anos. Caso o beneficiário tem idade superior a 65 (sessenta e cinco) anos na data da inclusão o percentual será de 40% da mensalidade vigente.
- b) Para os planos PRIMÍCIAS PLENO, MEMORIAL PLAN e MEMORIAL PLUS 20% (vinte por cento) da mensalidade vigente no presente contrato para cada dependente incluso, tendo como limite a idade de 65 anos. Caso o beneficiário tem idade superior a 65 (sessenta e cinco) anos na data da inclusão o percentual será de 30% (trinta por cento) da mensalidade vigente.
- **4.5 –** A carência para uso dos serviços deste contrato no caso de inclusão de novos beneficiários será a mesma do contrato, ou seja, 90 (noventa) dias, sendo assim o termo inicial para contagem da carência para a liberação e execução dos serviços será a data da inclusão.
- **4.6 –** O pedido de exclusão ou inclusão de dependentes, somente poderá ser feito através de requerimento por escrito feito pelo CONTRATANTE, e protocolado pessoalmente na sede da CONTRATADA, que terá até 30 (trinta) dias úteis para se posicionar quanto a tal requerimento.

V – DA CARÊNCIA.

- **5.1** O CONTRATANTE e os seus dependentes só terão direito aos serviços funerais descritos deste instrumento após os períodos de carência de 90 (noventa) dias, contados da data em que o CONTRATANTE fizer o primeiro pagamento à CONTRATADA.
- **5.2** Para usufruir do benefício de sepultura e cremação previsto nos planos PRIMÍCIAS PLENO e MEMORIAL PLUS, será respeitado o período de carência fixada de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partir da data do pagamento da 1ª mensalidade e estando as mensalidades compreendidas no referido período de carência devidamente quitadas;
- **5.3** A carência para usufruir do benefício de sepultura ou gaveta e cremação prevista nos planos PRIMÍCIAS PLENO e MEMORIAL PLUS, no caso de inclusão de novos beneficiários será a mesma do contrato, ou seja, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da data da inclusão do beneficiário, bem como a condição essencial de adimplência das mensalidades.
- **5.4** Em nenhuma hipótese a antecipação de pagamentos das mensalidades importará na redução do prazo de carência previsto nesta Cláusula.
- **5.5** No caso de o CONTRATANTE Titular desistir de outro plano assistencial funeral e aderir ao presente contrato, fica dispensado de qualquer prazo de carência, mediante comprovação do contrato anterior e as 03 (três) últimas mensalidades devidamente quitadas.

VI - MENSALIDADE

- **6.1 –** O CONTRATANTE realizará o pagamento de 48 (quarenta e oito) parcelas/remuneração, de acordo com a tabela de preços vigentes, representando o pagamento da assistência prestada no mês da quitação.
- **6.2 –** A adesão a um dos planos oferecidos pela CONTRATADA obrigará o CONTRATANTE às seguintes modalidades de pagamentos:

PRIMÍCIAS INDIVIDUAL

No momento da adesão: R\$ (valores em conformidade ao termo de adesão)

Mensalidade de R\$ (valores em conformidade ao termo de adesão).

PRIMÍCIAS ESSENCIAL

No momento da adesão: R\$ (valores em conformidade ao termo de adesão) Mensalidade de R\$ (valores em conformidade ao termo de adesão).

PRIMÍCIAS ESSENCIAL PLUS

No momento da adesão: R\$ (valores em conformidade ao termo de adesão) Mensalidade de R\$ (valores em conformidade ao termo de adesão).

PRIMÍCIAS PLENO

No momento da adesão: R\$ (valores em conformidade ao termo de adesão). Mensalidade de R\$ (valores em conformidade ao termo de adesão).

MEMORIAL PLAN

No momento da adesão: R\$ (valores em conformidade ao termo de adesão). Mensalidade de R\$ (valores em conformidade ao termo de adesão).

MEMORIAL PLUS

No momento da adesão: R\$ (valores em conformidade ao termo de adesão). Mensalidade de R\$ (valores em conformidade ao termo de adesão).

- **6.3 –** As mensalidades devidas pelo CONTRATANTE, poderão ser pagas através das seguintes opções que deverá ser escolhida pelo CONTRATANTE apenas uma:
- a) No escritório da CONTRATADA;
- b) Em cobrança domiciliar;
- c) Carnê de pagamento;
- d) Boleto bancário;
- e) Cartão de crédito (venda recorrente);
- f) Débito em conta Banestes;
- g) Pix;
- h) Picpay.
- **6.4 –** Os valores indicados com mensalidades serão atualizados anualmente no mês de aniversário da data da celebração do contrato, de acordo os índices

estabelecidos pelo IGPM – FGV e/ou outro índice que vier a substituí-lo através de atos legais e dos órgãos governamentais.

6.5 – Além da atualização prevista no item 6.4 desta cláusula fica ressalvada a possibilidade de revisão decorrente de aumento dos custos dos serviços contratados que venham a afetar o equilíbrio contratual.

VII - INADIMPLÊNCIA

- **7.1 –** Após a data do vencimento do valor devido referente à mensalidade, será cobrado do CONTRATANTE, multa moratória de 2% e juros por atraso de 1% *pro rata* ao mês, com fundamento no **Código de Defesa do Consumidor**. O não recebimento da fatura ou cobrança
- mensal não exime o CONTRATANTE da obrigação do seu pagamento, podendo este pagamento ser efetuado na sede da CONTRATADA.
- **7.2 –** No caso de inadimplência da mensalidade CONTRATADA, a reabilitação do referido contrato se dará após a efetivação do pagamento no prazo de três dias úteis, após a constatação do adimplemento.
- **7.3 –** Fica expressamente informado que em caso de inadimplência na data do falecimento do titular e/ou dependentes a parte CONTRATANTE não terá direito a prestação do serviço funeral objeto deste contrato.
- **7.4** Caso seja constatada inadimplência do CONTRATANTE quanto a mensalidade prevista neste contrato ou obrigação assumida por força de prestação de serviço, poderá a CONTRATADA lançar o nome daquele nos órgãos de proteção ao crédito (SPC e SERASA).

VIII – RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 – O prazo de 180 (cento e oitenta) dias de inadimplência poderá acarretar a rescisão do presente contrato, independente de notificação ou interpelação, tendo em vista que a obrigação do pagamento da mensalidade é do CONTRATANTE, não podendo alegar que deixou de receber cobrança, boleto por qualquer motivo que seja, em especial, quanto a alegação de troca/mudança de endereço para

correspondência, tendo em vista que é obrigação do CONTRATANTE e/ou familiares e dependentes manterem seus dados atualizados.

8.2 – Ocorrendo a rescisão contratual por inadimplência do titular CONTRATANTE, não há a obrigatoriedade da CONTRATADA no que tange a devolução dos valores já pagos pelo CONTRATANTE durante a vigência do contrato rescindido.

IX - CANCELAMENTO DO PLANO

9.1 – O cancelamento durante o prazo de vigência do contrato adimplente se dará, exclusivamente, por solicitação do CONTRATANTE, mesmo tendo recebido atendimento funerário, sem que lhe seja aplicada qualquer multa ou sanção.

X – EXCLUSÕES CONTRATUAIS

- **10.1 –** A CONTRATADA fica isenta de prestação de serviços de atendimento funerário em caso de calamidade pública, catástrofe ou qualquer outro motivo de força maior ou caso fortuito.
- **10.2 –** O reembolso e ressarcimento de despesas relativas à assistência funerária são risco excluído do contrato celebrado entre as partes, com exceção de mediante expressa autorização da CONTRATADA, devendo tal autorização ser encaminhada via email ou ser retirada na sede da CONTRATADA.

10.3 – A CONTRATADA não se responsabiliza:

- a) Vaga em cemitério particular;
- b) Guia de sepultamento Perpétuo;
- c) Capela de velório em cemitério particular e público, exceto para o CONTRATANTE que optou pelo plano MEMORIAL PLAN ou MEMORIAL PLUS.
- d) Despesas decorrentes de confecção, manutenção de jazigo, quando do sepultamento;
- e) Exumação de corpos que estiverem no jazigo, quando do sepultamento;
- f) Aquisição de jazigo.

XI – DA VIGÊNCIA

11.1 – O presente contrato é por tempo determinado de 48 (quarenta e oito) meses e será renovado automaticamente por igual período, caso não ocorra manifestação expressa por uma das partes por escrito em até 30 (trinta) dias antes de seu término

que não tem interesse na renovação, tendo o silêncio das partes o significado de **concordância** com a **renovação** do Contrato.

11.2 – Caso ocorra à morte do titular na vigência contratual, haverá cessação do contrato, com a extinção de pleno direito sendo, entretanto, oportunizado a família a celebração de novo contrato de plano assistencial funeral com isenção de prazo de carência.

XII - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- **12.1 –** Na hipótese de o CONTRATANTE e/ou algum dos seus dependentes participarem de mais de um contrato firmado com a CONTRATADA, tendo os dois instrumentos o mesmo objeto, a CONTRATANTE se limitará a prestar os serviços previstos no instrumento mais recente, ficando os demais contratos automaticamente sem efeito.
- **12.2 –** O valor citado e/ ou especificado neste instrumento não constitui coleta de fundo de poupança, coleta para formação de reserva ou mesmo de capitalização, não havendo sob pretexto algum qualquer devolução ou reembolso, exigível de qualquer titulo ou condição.
- **12.3 –** Caso o CONTRATANTE/Dependentes/Familiar/Outros, necessite de outros serviços não incluídos neste contrato, que possam ser prestados pela CONTRATADA, eles poderão ser solicitados no escritório da CONTRATADA, sendo que os pagamentos de tais serviços serão custeados pela parte solicitante.

XIII – DA OBSERVÂNCIA À LGPD

13.1 A CONTRATADA irá coletar os dados estritamente necessários ao cumprimento do contrato, nos termos do Art. 7º, inc. V da LGPD, os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. X da LGPD.

XI\	<i> </i> _	n	0	F()D	\cap
$\Delta I \lambda$	/ -	יט	U	гι	JΓ	u

14.1 –	Fica	eleito	0	foro	da	Comarca	de	Vila	Velha/ES,	para	dirimir	quaisquer
dúvidas inerentes a este contrato.												
					Vila	Velha/ES	,	c	le			de 20